TERMO DE REFERÊNCIA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 1429/2025

SECRETARIA MUNICIPAL:	Desenvolvimento Econômico
SETOR:	Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
RESPONSÁVEL REQUISITANTE:	Neusa do Carmo Calistro

1. OBJETO

Aquisição de 01 (um) aparelho de ultrassom veterinário, 01 (um) transdutor linear e 01 (um) transdutor convexo para realização de diagnósticos veterinários em bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos.

1.1. Especificações e quantidades

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
01	01	Aparelho de ultrassom veterinário para realização de diagnósticos veterinários em bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos. Com suporte mínimo para 1 (um) conector, capacidade de armazenamento em memória interna, possibilidade de exportação de dados via USB, modos de imagem no mínimo B-mode e M-mode.	UN
02	01	Transdutor linear para aplicação em pequenas partes e tendões, compatível com o aparelho ultrassonográfico veterinário. Para utilização veterinária em bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos.	UN
03	01	Transdutor convexo para aplicação abdominal e obstétrica, compatível com o aparelho ultrassonográfico veterinário. Para utilização veterinária em bovinos, equinos, ovinos, caprinos e suínos.	UN

1.2. Da Natureza do Objeto

Os bens objeto do presente termo de referência classificam-se como bens e serviços comuns definido conforme o inciso XIII, do art. 6º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência visa a aquisição de um equipamento de ultrassom veterinário e transdutores linear e convexo para auxílio no diagnóstico reprodutivo das espécies bovina, equina, ovina, caprina e suína, para atender à solicitação da Câmara Municipal de Vereadores de Campo Alegre/SC, por intermédio da Indicação n.º 112/2025, de 18 de julho de 2025, que vida melhoria da qualidade dos atendimentos veterinários prestados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico do Município de Campo Alegre/SC.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

☐ Vistoria obrigatória (*justificar*)

☐ Vistoria facultativa (*justificar*)

☒ Não será exigida vistoria.

3.2. Será admitida a participação de consórcios?

☐ Sim

☒ Não (*justificar*)

Justificativa:

Não se aplica ao objeto.

3.3. Será admitida a participação de cooperativas?

☐ Sim

☒ Não

3.4. Será admitida a subcontratação?

☐ Sim

☒ Não

Condições e limites para a subcontratação:_____

3.5. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

☒ Sim

☐ Não

4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

4.1. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO (HABILITAÇÃO TÉCNICA E QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA):

4.1.1. Não se aplica.

4.2. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não se aplica.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

☒ Não

☐ Sim

5.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

☒ Não

☐ Sim

5.3. Será exigida prova de conceito?

☒ Não
☐ Sim

5.4. Será exigida garantia de proposta?

☒ Não
☐ Sim
Se sim, justificativa:_____

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

Até 30 (trinta) dias contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

6.2. Local, horário e endereço de entrega

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Agricultura Rua Ernesto Afonso Scheide, 1343 – Belo Horizonte, Campo Alegre - SC, 89294-000 De segunda a sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h.

6.3. Bens perecíveis

☒ Não
☐ Sim

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes dos art. 96 a 102 da Lei n.º 14.133, de 2021, em valor correspondente a ..... % do valor total do contrato?

☒ Não
☐ Sim

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

☒ Garantia e/ou assistência técnica
Especificar condições:

Garantia de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Inclusa assistência técnica e reposição de peças defeituosas, exceto por mau uso. Atendimento técnico prestado por rede autorizada.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1. Da Contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

a) Ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;

b) Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto deste Termo de Referência;
c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quando da entrega do produto;
d) Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração Pública ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando do fornecimento;
f) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
g) Mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório;
h) Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a Contratante por todo o período de contratação e garantia, comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.2. Da Contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

a) Comunicar à Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) Efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada neste Termo de Referência e no Contrato;
c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada, quando fora das especificações do contrato;
e) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
f) Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

☐ Somente por assinatura de contrato
☒ **Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e assistência técnica**
☐ Autorização de Fornecimento
☐ Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

☐ Sim ☒ Não

☒ Entrega imediata.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Edilson Pruckneski
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: Neusa do Carmo Calistro
Cargo: Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
E-mail: agricultura@campoalegre.sc.gov.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Prazos:

a) Prazo de troca de bens rejeitados: 10 dias

b) Prazo de recebimento definitivo do objeto: 30 dias

c) Prazo de liquidação do documento fiscal: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

d) Prazo de pagamento: 15 dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da seguinte dotação:

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO / SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
DESPESA 189 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.0000.0002 - RECURSOS ORDINÁRIOS

11. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1. Não se aplica.

Campo Alegre, 23 de setembro de 2025.

EDILSON PRUCKNESKI
Secretário de Desenvolvimento Econômico

NEUSA DO CARMO CALISTRO
Chefe do Serviço de Comércio, Indústria, Agropecuária e Meio Ambiente
Requisitante